

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Processos n.ºs 001570/2018-SEMUS; 001719/2018-SEMED; 001964/2018-SEMAS; e 001982/2018-SMTOSU.

O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Ademar Schneider**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, SN, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, SN, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **Vanessa Arrivabene Martinelli**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, infra-firmado(s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens licitados através do Pregão Presencial nº 022/2018, em favor da empresa **J P PREMOLDADOS LTDA ME**, CNPJ nº 16.776.145/0001-19, estabelecida na Rod. Galerano Venturini, s/nº, Itarana/ES, CEP 29.620-000, neste ato representada por **Ana Clara Galazzi da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 127.404.857-51 e RG nº 3.347.478 SSP/ES.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para futura aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, em atendimento as secretarias participantes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 616 de 06 de agosto de 2015, Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016 e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ 65.361,61 (sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ATA ou do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação constante a ATA ou no Contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a Prefeitura Municipal de Itarana.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - A Prefeitura Municipal de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, nos termos deste edital.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - A Prefeitura Municipal de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços estão previstos no Orçamento correrão às seguintes contas:

000010700812200092.006 - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00104fonte de recurso - 1000000000

000010700824300092.039 - Manutenção das atividades do conselho tutelar33903000000 - material de consumo ficha - 00124fonte de recurso - 1000000000

000010700824300092.040 - manut. das atividades de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (prot. social básica)33903000000 - material de consumo ficha - 00129fonte de recurso - 1000000000

000010700824300092.040 - manut. das atividades de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (prot. social básica)33903000000 - material de consumo ficha - 00129fonte de recurso - 1301000000

000010700824400092.042 - Manutenção do centro de ref. de assistência social - cras (proteção social básica)33903000000 - material de consumo ficha - 00145fonte de recurso - 1000000000

000010700824400092.042 - Manutenção do centro de ref. de assistência social - cras (proteção social básica)33903000000 - material de consumo ficha - 00145fonte de recurso - 1399000000

000010700824400092.087 - Manutenção da proteção social especial (creas) 33903000000 - material de consumo ficha - 00170fonte de recurso - 1399000000

000010901212200072.006 - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00275fonte de recurso - 1101000000

000010901236100072.066 - Manutenção e regência das atividades do ensino fundamental33903000000 - material de consumo ficha - 00303fonte de recurso - 1101000000

000010901236500072.070 - Manutenção e regência das atividades da pre - escola33903000000 - material de consumo ficha - 00336fonte de recurso - 1101000000

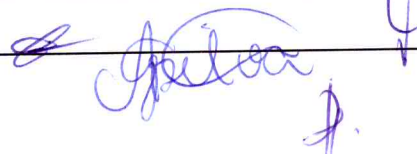
000010901236500072.071 - Manutenção e regência das atividades das creches33903000000 - material de consumo ficha - 00356fonte de recurso - 1101000000

000010801545100043.018 - Pavimentação e drenagem de ruas e vias públicas33903000000 - material de consumo ficha - 00216fonte de recurso - 1604000000

000010801545100043.019 - Construção e reformas de pontes e bueiros33903000000 - material de consumo ficha - 00220fonte de recurso - 1604000000

000010801545200032.061 - Cemitério 33903000000 - material de consumo ficha - 00247fonte de recurso - 1604000000

000010801545200033.023 - Construção, reforma e manutenção de prédios públicos33903000000 - material de consumo ficha - 00262fonte de recurso -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



1604000000

000020601030100082.022 - Manutenção das ações básicas de saúde - pab33903000000 - material de consumo ficha - 00017fonte de recurso - 1203000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30min, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.1.1 - Para entrega do material em outro endereço, a secretaria requerente deverá encaminhar ao setor de compras o novo local, que deverá constar na **Ordem de Fornecimento emitida** e deverá ser acompanhada a entrega pelo fiscal do contrato e almoxarifado.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

7.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste edital

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.

7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.
- l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento;
m) A Compromissária/contratada deverá obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada.

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento das cláusulas deste instrumento;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

- a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só

tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa Compromissária fornecedora terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por inexecução total ou parcial da Ata/Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 10.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

13.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO


14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, conforme Lei Municipal nº. 1115/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site www.diariomunicipal.es.gov.br dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 29 de AGOSTO de 2018.



MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES


Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli
Secretária Municipal de Saúde



ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

COMPROMISSÁRIA: _____


J P PREMOLDADOS LTDA ME
Ana Clara Galazzi da Silva

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000023/2018

Pregão Presencial Nº 000022/2018

Empresa: J P PREMOLDADOS LTDA - ME

CNPJ: 16.776.145/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
657	00104-10 00000000	2	KG	ARAME RECOZIDO - BELGO	BELGO	8,85	17,70
716	00104-10 00000000	4	UN	BALDE 18L TINTA PVA - GEKAR	GEKAR	98,50	394,00
670	00104-10 00000000	4	PÇ	CADEADO 25 MM - GOLD	GOLD	9,85	39,40
668	00104-10 00000000	20	MT	CAIBRO 5,00 X 7,5 CM - DUPARA	DUPARA	6,90	138,00
675	00104-10 00000000	4	UN	CAIXA DESCARGA COMPLETA - TIGRE	TIGRE	22,80	91,20
672	00104-10 00000000	2	UN	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 L - FORTLEV	FORTLEV	228,00	456,00
674	00104-10 00000000	2	UN	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 L - FORTLEV	FORTLEV	134,00	268,00
688	00104-10 00000000	40	MT	FORRO EM PVC - FORTLEV	FORTLEV	12,80	512,00
708	00104-10 00000000	100	MT	RIPÃO 2,5 X 5,00 CM - DUPARA	DUPARA	3,98	398,00
719	00104-10 00000000	4	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3600 ML - GEKAR	GEKAR	42,80	171,20
721	00104-10 00000000	6	PÇ	TUBO PVC ESGOTO 10 MM X 6 M - FORTLEV	FORTLEV	40,00	240,00
722	00104-10 00000000	2	UN	VASO SANITARIO BRANCO - ICASA	ICASA	86,50	173,00
724	00104-10 00000000	20	V	VERGALHÃO 4.2 COM 12 M - BELGO	BELGO	5,95	119,00
658	00124-10 00000000	2	KG	ARAME RECOZIDO - BELGO	BELGO	8,85	17,70
717	00124-10 00000000	2	UN	BALDE 18L TINTA PVA - GEKAR	GEKAR	98,50	197,00
671	00124-10 00000000	4	PÇ	CADEADO 25 MM - GOLD	GOLD	9,85	39,40
669	00124-10 00000000	10	MT	CAIBRO 5,00 X 7,5 CM - DUPARA	DUPARA	6,90	69,00
676	00124-10 00000000	2	UN	CAIXA DESCARGA COMPLETA - TIGRE	TIGRE	22,80	45,60
673	00124-10 00000000	2	UN	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 L - FORTLEV	FORTLEV	228,00	456,00
689	00124-10 00000000	20	MT	FORRO EM PVC - FORTLEV	FORTLEV	12,80	256,00
709	00124-10 00000000	10	MT	RIPÃO 2,5 X 5,00 CM - DUPARA	DUPARA	3,98	39,80
720	00124-10 00000000	2	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3600 ML - GEKAR	GEKAR	42,80	85,60
723	00124-10 00000000	2	UN	VASO SANITARIO BRANCO - ICASA	ICASA	86,50	173,00
807	00129-10 00000000	2	KG	ARAME RECOZIDO - BELGO	BELGO	8,85	17,70

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

859	00129-10 00000000	2	UN	BALDE 18L TINTA PVA - GEKAR	GEKAR	98,50	197,00
821	00129-10 00000000	2	PÇ	CADEADO 25 MM - GOLD	GOLD	9,85	19,70
819	00129-10 00000000	4	MT	CAIBRO 5,00 X 7,5 CM - DUPARA	DUPARA	6,90	27,60
825	00129-10 00000000	2	UN	CAIXA DESCARGA COMPLETA - TIGRE	TIGRE	22,80	45,60
823	00129-10 00000000	2	UN	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 L - FORTLEV	FORTLEV	228,00	456,00
852	00129-10 00000000	10	MT	RIPÃO 2,5 X 5,00 CM - DUPARA	DUPARA	3,98	39,80
861	00129-10 00000000	2	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3600 ML - GEKAR	GEKAR	42,80	85,60
863	00129-10 00000000	2	UN	TUBO PVC ESGOTO 100MM - FORTLEV	FORTLEV	40,00	80,00
865	00129-10 00000000	2	UN	VASO SANITARIO BRANCO - ICASA	ICASA	86,50	173,00
808	00129-13 01000000	2	KG	ARAME RECOZIDO - BELGO	BELGO	8,85	17,70
860	00129-13 01000000	6	UN	BALDE 18L TINTA PVA - GEKAR	GEKAR	98,50	591,00
822	00129-13 01000000	8	PÇ	CADEADO 25 MM - GOLD	GOLD	9,85	78,80
820	00129-13 01000000	10	MT	CAIBRO 5,00 X 7,5 CM - DUPARA	DUPARA	6,90	69,00
826	00129-13 01000000	8	UN	CAIXA DESCARGA COMPLETA - TIGRE	TIGRE	22,80	182,40
824	00129-13 01000000	2	UN	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 L - FORTLEV	FORTLEV	228,00	456,00
853	00129-13 01000000	40	MT	RIPÃO 2,5 X 5,00 CM - DUPARA	DUPARA	3,98	159,20
862	00129-13 01000000	2	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3600 ML - GEKAR	GEKAR	42,80	85,60
864	00129-13 01000000	6	UN	TUBO PVC ESGOTO 100MM - FORTLEV	FORTLEV	40,00	240,00
866	00129-13 01000000	8	UN	VASO SANITARIO BRANCO - ICASA	ICASA	86,50	692,00
867	00129-13 01000000	6	V	VERGALHÃO 4.2 COM 12 M - BELGO	BELGO	5,95	35,70
732	00145-10 00000000	2	KG	ARAME RECOZIDO - BELGO	BELGO	8,85	17,70
790	00145-10 00000000	4	UN	BALDE 18L TINTA PVA - GEKAR	GEKAR	98,50	394,00
746	00145-10 00000000	4	PÇ	CADEADO 25 MM - GOLD	GOLD	9,85	39,40
744	00145-10 00000000	10	MT	CAIBRO 5,00 X 7,5 CM - DUPARA	DUPARA	6,90	69,00
750	00145-10 00000000	2	UN	CAIXA DESCARGA COMPLETA - TIGRE	TIGRE	22,80	45,60
748	00145-10 00000000	2	UN	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 L - FORTLEV	FORTLEV	228,00	456,00
782	00145-10 00000000	100	MT	RIPÃO 2,5 X 5,00 CM - DUPARA	DUPARA	3,98	398,00
794	00145-10 00000000	2	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3600 ML - GEKAR	GEKAR	42,80	85,60
796	00145-10 00000000	6	UN	TUBO PVC ESGOTO 100MM - FORTLEV	FORTLEV	40,00	240,00
798	00145-10 00000000	2	UN	VASO SANITARIO BRANCO - ICASA	ICASA	86,50	173,00

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

800	00145-10 00000000	20	V	VERGALHÃO 4,2 COM 12 M - BELGO	BELGO	5,95	119,00
733	00145-13 99000000	2	KG	ARAME RECOZIDO - BELGO	BELGO	8,85	17,70
791	00145-13 99000000	2	UN	BALDE 18L TINTA PVA - GEKAR	GEKAR	98,50	197,00
747	00145-13 99000000	4	PÇ	CADEADO 25 MM - GOLD	GOLD	9,85	39,40
745	00145-13 99000000	10	MT	CAIBRO 5,00 X 7,5 CM - DUPARA	DUPARA	6,90	69,00
751	00145-13 99000000	4	UN	CAIXA DESCARGA COMPLETA - TIGRE	TIGRE	22,80	91,20
749	00145-13 99000000	2	UN	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 L - FORTLEV	FORTLEV	228,00	456,00
783	00145-13 99000000	40	MT	RIPÃO 2,5 X 5,00 CM - DUPARA	DUPARA	3,98	159,20
795	00145-13 99000000	2	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3600 ML - GEKAR	GEKAR	42,80	85,60
797	00145-13 99000000	4	UN	TUBO PVC ESGOTO 100MM - FORTLEV	FORTLEV	40,00	160,00
799	00145-13 99000000	2	UN	VASO SANITARIO BRANCO - ICASA	ICASA	86,50	173,00
876	00170-13 99000000	6	PÇ	CADEADO 25 MM - GOLD	GOLD	9,85	59,10
875	00170-13 99000000	2	UN	CAIXA DESCARGA COMPLETA - TIGRE	TIGRE	22,80	45,60
883	00170-13 99000000	2	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3600 ML - GEKAR	GEKAR	42,80	85,60
884	00170-13 99000000	3	UN	TUBO PVC ESGOTO 100MM - FORTLEV	FORTLEV	40,00	120,00
Total							11.941,70




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
109	00275-11 01000000	5	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 50MM - KRONA	KRONA	0,84	4,20
113	00275-11 01000000	2	UN	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO - DURIN	DURIN	37,80	75,60
114	00275-11 01000000	5	UN	BALDE 18L TINTA PVA - GEKAR	GEKAR	98,50	492,50
118	00275-11 01000000	4	PÇ	CADEADO 25 MM - GOLD	GOLD	9,85	39,40
123	00275-11 01000000	5	PÇ	FECHADURA EXT. 2010 - 3F	3F	37,30	186,50
125	00275-11 01000000	10	UN	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 46W LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, ESPIRAL, 46 WATTS COM REATOR ELETRONICO ACOPLADO, 127 VOLTS, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6.400K, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ACIMA DE 75%, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1.1140LM, BASE E27, DIMENSÕES MAXIMAS: DIAMETRO 60MM, ALTURA 147MM, COM SELO PROCEL DE DESEMPENHO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. - KIAN	KIAN	37,20	372,00
131	00275-11 01000000	5	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3600 ML - GEKAR	GEKAR	42,80	214,00
905	00275-11 01000000	5	UN	TUBO PVC ESGOTO 100MM - FORTLEV	FORTLEV	40,00	200,00
134	00303-11 01000000	10	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 40MM - KRONA	KRONA	0,61	6,10
135	00303-11 01000000	15	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 50MM - KRONA	KRONA	0,84	12,60
921	00303-11 01000000	5	KG	ARAME RECOZIDO - BELGO	BELGO	8,85	44,25
139	00303-11 01000000	30	UN	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO ICIII - ARGALIT	ARGALIT	22,80	684,00
140	00303-11 01000000	5	UN	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO - DURIN	DURIN	37,80	189,00
141	00303-11 01000000	10	UN	BALDE 18L TINTA PVA - GEKAR	GEKAR	98,50	985,00
145	00303-11 01000000	3	PÇ	CADEADO 25 MM - GOLD	GOLD	9,85	29,55
146	00303-11 01000000	70	MT	CAIBRO 5,00 X 7,5 CM - DUPARA	DUPARA	6,90	483,00
150	00303-11 01000000	20	UN	CANTO DE PVC INTERNO - AFORT	AFORT	1,70	34,00
157	00303-11 01000000	5	UN	DISJUNTOR TRIFASICO DE 40 AMPERES - WAG	WAG	26,70	133,50
161	00303-11 01000000	15	PÇ	FECHADURA EXT. 2010 - 3F	3F	37,30	559,50
163	00303-11 01000000	30	MT	FORRO EM PVC - FORTLEV	FORTLEV	12,80	384,00
166	00303-11 01000000	60	UN	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 46W LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, ESPIRAL, 46 WATTS COM REATOR ELETRONICO ACOPLADO, 127 VOLTS, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6.400K, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ACIMA DE 75%, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1.1140LM, BASE E27, DIMENSÕES MAXIMAS: DIAMETRO 60MM, ALTURA 147MM, COM SELO	KIAN	37,20	2.232,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

				PROCEL DE DESEMPENHO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. - KIAN			
173	00303-11 01000000	2	UN	PIA DE ALUMINIO PARA COZINHA 1.80 X 56 - GHREL PLUS	GHREL PLUS	237,00	474,00
174	00303-11 01000000	2	UN	PIA DE ALUMINIO PARA COZINHA 2.00 X 56 - GHREL PLUS	GHREL PLUS	248,00	496,00
175	00303-11 01000000	2	UN	PIA DE GRANITO PIA DE GRANITO PARA COZINHA 1.80 X 56 - TOP PIAS	TOP PIAS	385,50	771,00
176	00303-11 01000000	80	MT	PISO 30X40 BRANCO PI 3 - BELA CASA	BELA CASA	14,70	1.176,00
178	00303-11 01000000	20	UN	PORTA DE MADEIRA MISTA COM VISOR - TAMANHO 2,10 X 80 - MRB	MRB	157,00	3.140,00
182	00303-11 01000000	40	PCT	REJUNTE FLEX - 05 KG PACOTE COM 05 KG - QUARTZOLIT	QUARTZOLIT	20,45	818,00
183	00303-11 01000000	100	MT	RIPÃO 2,5 X 5,00 CM - DUPARA	DUPARA	3,98	398,00
190	00303-11 01000000	5	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3600 ML - GEKAR	GEKAR	42,80	214,00
907	00303-11 01000000	5	UN	TUBO PVC ESGOTO 100MM - FORTLEV	FORTLEV	40,00	200,00
194	00336-11 01000000	15	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 50MM - KRONA	KRONA	0,84	12,60
922	00336-11 01000000	5	KG	ARAME RECOZIDO - BELGO	BELGO	8,85	44,25
198	00336-11 01000000	30	UN	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO ICIII - ARGALIT	ARGALIT	22,80	684,00
199	00336-11 01000000	5	UN	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO - DURIN	DURIN	37,80	189,00
200	00336-11 01000000	3	UN	BALDE 18L TINTA PVA - GEKAR	GEKAR	98,50	295,50
204	00336-11 01000000	3	PÇ	CADEADO 25 MM - GOLD	GOLD	9,85	29,55
205	00336-11 01000000	10	MT	CAIBRO 5,00 X 7,5 CM - DUPARA	DUPARA	6,90	69,00
209	00336-11 01000000	20	UN	CANTO DE PVC INTERNO - AFORT	AFORT	1,70	34,00
216	00336-11 01000000	5	UN	DISJUNTOR TRIFASICO DE 40 AMPERES - WAG	WAG	26,70	133,50
220	00336-11 01000000	5	PÇ	FECHADURA EXT. 2010 - 3F	3F	37,30	186,50
222	00336-11 01000000	40	MT	FORRO EM PVC - FORTLEV	FORTLEV	12,80	512,00
225	00336-11 01000000	30	UN	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 46W LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, ESPIRAL, 46 WATTS COM REATOR ELETRONICO ACOPLADO, 127 VOLTS, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6.400K, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ACIMA DE 75%, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1.1140LM, BASE E27, DIMENSÕES MAXIMAS: DIAMETRO 60MM, ALTURA 147MM, COM SELO PROCEL DE DESEMPENHO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. - KIAN	KIAN	37,20	1.116,00
230	00336-11 01000000	2	UN	PIA DE ALUMINIO PARA COZINHA 1.80 X 56 - GHREL PLUS	GHREL PLUS	237,00	474,00
231	00336-11 01000000	1	UN	PIA DE GRANITO PIA DE GRANITO PARA COZINHA 1.80 X 56 - TOP PIAS	TOP PIAS	385,50	385,50
232	00336-11 01000000	40	MT	PISO 30X40 BRANCO PI 3 - BELA CASA	BELA CASA	14,70	588,00
238	00336-11	10	PCT	REJUNTE FLEX - 05 KG PACOTE COM 05 KG -	QUARTZOLI	20,45	204,50

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	01000000			QUARTZOLIT	T		
242	00336-11 01000000	3	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3600 ML - GEKAR	GEKAR	42,80	128,40
906	00336-11 01000000	3	UN	TUBO PVC ESGOTO 100MM - FORTLEV	FORTLEV	40,00	120,00
246	00356-11 01000000	5	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 40MM - KRONA	KRONA	0,61	3,05
247	00356-11 01000000	10	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 50MM - KRONA	KRONA	0,84	8,40
920	00356-11 01000000	2	KG	ARAME RECOZIDO - BELGO	BELGO	8,85	17,70
251	00356-11 01000000	10	UN	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO ICIII - ARGALIT	ARGALIT	22,80	228,00
252	00356-11 01000000	5	UN	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO - DURIN	DURIN	37,80	189,00
253	00356-11 01000000	5	UN	BALDE 18L TINTA PVA - GEKAR	GEKAR	98,50	492,50
257	00356-11 01000000	3	PÇ	CADEADO 25 MM - GOLD	GOLD	9,85	29,55
258	00356-11 01000000	30	MT	CAIBRO 5,00 X 7,5 CM - DUPARA	DUPARA	6,90	207,00
261	00356-11 01000000	10	UN	CANTO DE PVC INTERNO - AFORT	AFORT	1,70	17,00
268	00356-11 01000000	5	UN	DISJUNTOR TRIFASICO DE 40 AMPERES - WAG	WAG	26,70	133,50
272	00356-11 01000000	5	PÇ	FECHADURA EXT. 2010 - 3F	3F	37,30	186,50
274	00356-11 01000000	100	MT	FORRO EM PVC - FORTLEV	FORTLEV	12,80	1.280,00
277	00356-11 01000000	30	UN	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 46W LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, ESPIRAL, 46 WATTS COM REATOR ELETROICO ACOPLADO, 127 VOLTS, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6.400K, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ACIMA DE 75%, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1.1140LM, BASE E27, DIMENSÕES MAXIMAS: DIAMETRO 60MM, ALTURA 147MM, COM SELO PROCEL DE DESEMPENHO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. - KIAN	KIAN	37,20	1.116,00
284	00356-11 01000000	5	UN	PIA DE ALUMINIO PARA COZINHA 1.80 X 56 - GHEL PLUS	GHEL PLUS	237,00	1.185,00
285	00356-11 01000000	5	UN	PIA DE ALUMINIO PARA COZINHA 2.00 X 56 - GHEL PLUS	GHEL PLUS	248,00	1.240,00
286	00356-11 01000000	2	UN	PIA DE GRANITO PIA DE GRANITO PARA COZINHA 1.80 X 56 - TOP PIAS	TOP PIAS	385,50	771,00
287	00356-11 01000000	100	MT	PISO 30X40 BRANCO PI 3 - BELA CASA	BELA CASA	14,70	1.470,00
293	00356-11 01000000	20	PCT	REJUNTE FLEX - 05 KG PACOTE COM 05 KG - QUARTZOLIT	QUARTZOLIT	20,45	409,00
294	00356-11 01000000	500	MT	RIPÃO 2,5 X 5,00 CM - DUPARA	DUPARA	3,98	1.990,00
301	00356-11 01000000	3	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3600 ML - GEKAR	GEKAR	42,80	128,40
908	00356-11 01000000	3	UN	TUBO PVC ESGOTO 100MM - FORTLEV	FORTLEV	40,00	120,00

Total

31.475,60

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
923	00216-16 04000000	10	KG	ARAME RECOZIDO - BELGO	BELGO	8,85	88,50
327	00216-16 04000000	400	UN	BLOCO CANALETA 15 X 20 X 20 C/ BRITA - MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	0,79	316,00
329	00216-16 04000000	7	UN	CABO PARA ENXADA ROXINHO - LP	LP	13,30	93,10
308	00216-16 04000000	12	PÇ	CAMARA DE AR 3.25 X 8 - MAGION	MAGION	14,10	169,20
332	00216-16 04000000	4	UN	CARRINHO PC 3.25X8 60L GALVANIZADO - METALOSA	METALOSA	79,80	319,20
335	00216-16 04000000	1	UN	CHIBANCA COM CABO - TRAMONTINA	TRAMONTINA A	68,50	68,50
338	00216-16 04000000	4	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO 50CM PRETO E AMARELO Material em polietileno, Base quadrada, Medidas: 28,5cm Comprimento - 28,5cm Largura - 50cm Altura - KTELI	KTELI	14,70	58,80
312	00216-16 04000000	10	UN	FITA ZEBRADA 07CM X 200M, CORES AMARELO E PRETO - 3M	3M	8,70	87,00
347	00216-16 04000000	2	UN	MARRETA COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADO 1.500G Cabeça fabricada em aço forjado, Cabo de fibra emborrachado anatômico, confortável e seguro, Cabeça fixada ao cabo por resina, Tamanho do batente: 45mm, Comprimento total: 250mm - VONDER	VONDER	36,50	73,00
346	00216-16 04000000	2	UN	MARRETA COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADO 1000G Cabeça fabricada em aço forjado, Cabo de fibra emborrachado anatômico, confortável e seguro, Cabeça fixada ao cabo por resina Tamanho do batente: 35mm, Comprimento total: 260mm. - VONDER	VONDER	27,30	54,60
345	00216-16 04000000	2	UN	MARRETA COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADO 500G Cabeça fabricada em aço forjado, fixada ao cabo por resina, Cabo de fibra emborrachado anatômico, confortável e seguro Tamanho do batente: 30mm, Comprimento total: 250mm. - VONDER	VONDER	21,00	42,00
348	00216-16 04000000	6	UN	PA DE BICO Nº 4 COM CABO DE MADEIRA 71CM E EMPUNHADURA PLASTICA. - BELLOTA	BELLOTA	28,00	168,00
350	00216-16 04000000	3	UN	PICARETA ESTREITA 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM - TRAMONTINA	TRAMONTINA A	63,00	189,00
355	00216-16 04000000	10	UN	ROLO ESPUMA 9CM - ATLAS	ATLAS	3,40	34,00
356	00216-16 04000000	3	UN	TORQUÊS ARMADOR DE 12 POL Forjada em aço carbono, temperado em fornos de atmosfera controlada, Cabeças robustas polidas, corpo fosco e cabos longos pintados, Tamanho: 12". - SAO ROMAO	SAO ROMAO	19,40	58,20
910	00216-16 04000000	6	UN	TUBO PVC ESGOTO 100MM - FORTLEV	FORTLEV	40,00	240,00
321	00216-16 04000000	13	V	VERGALHÃO 4.2 COM 12 M - BELGO	BELGO	5,95	77,35
358	00216-16 04000000	40	V	VERGALHÃO CA60 5.0MM C/ 12 M - BELGO	BELGO	9,60	384,00
924	00220-16 04000000	11	KG	ARAME RECOZIDO - BELGO	BELGO	8,85	97,35
375	00220-16 04000000	3	UN	CARRINHO PC 3.25X8 60L GALVANIZADO - METALOSA	METALOSA	79,80	239,40
376	00220-16 04000000	3	UN	PA DE BICO Nº 4 COM CABO DE MADEIRA 71CM E EMPUNHADURA PLASTICA. - BELLOTA	BELLOTA	28,00	84,00
371	00220-16	35	V	VERGALHÃO 4.2 COM 12 M - BELGO	BELGO	5,95	208,25

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	04000000						
372	00220-16 04000000	15	VR	VERGALHÃO CA 50 12.5.1/2 C/ 12M - BELGO	BELGO	44,20	663,00
925	00247-16 04000000	10	KG	ARAME RECOZIDO - BELGO	BELGO	8,85	88,50
499	00262-16 04000000	4	UN	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPLO 10A / 20A NOVO PADRÃO ABNT DE TOMADA - FAME	FAME	5,90	23,60
926	00262-16 04000000	20	KG	ARAME RECOZIDO - BELGO	BELGO	8,85	177,00
504	00262-16 04000000	15	KG	ARAME RECOZIDO N° 14 - BELGO	BELGO	9,80	147,00
927	00262-16 04000000	5	UN	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO - DURIN	DURIN	37,80	189,00
514	00262-16 04000000	6	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM - THOMPSON	THOMPSON	16,80	100,80
516	00262-16 04000000	6	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 17/64" - IRWIN	IRWIN	8,40	50,40
507	00262-16 04000000	6	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 2.5MM - THOMPSON	THOMPSON	3,50	21,00
508	00262-16 04000000	6	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 3.0MM - THOMPSON	THOMPSON	3,90	23,40
509	00262-16 04000000	6	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 4.0MM - THOMPSON	THOMPSON	4,00	24,00
510	00262-16 04000000	6	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 5.0MM - THOMPSON	THOMPSON	3,95	23,70
511	00262-16 04000000	6	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 7,0MM - THOMPSON	THOMPSON	6,90	41,40
515	00262-16 04000000	6	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64" - THOMPSON	THOMPSON	4,35	26,10
512	00262-16 04000000	6	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 8,0MM - THOMPSON	THOMPSON	8,70	52,20
513	00262-16 04000000	6	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 9.0MM - THOMPSON	THOMPSON	10,85	65,10
527	00262-16 04000000	140	UN	BUCHA PLASTICA C/ ABA N° 7 - USAF	USAF	0,05	7,00
528	00262-16 04000000	140	UN	BUCHA PLASTICA C/ ABA N° 8 - USAF	USAF	0,06	8,40
529	00262-16 04000000	4	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM - FORTLEV	FORTLEV	0,27	1,08
403	00262-16 04000000	4	PÇ	CADEADO 25 MM - GOLD	GOLD	9,85	39,40
404	00262-16 04000000	6	PÇ	CADEADO 30 MM - GOLD	GOLD	10,90	65,40
535	00262-16 04000000	3	UN	CADEADO 70MM - PAPAIZ	PAPAIZ	82,00	246,00
888	00262-16 04000000	90	MT	CAIBRO 7 X 5 - DUPARA	DUPARA	6,90	621,00
536	00262-16 04000000	10	UN	CAIXA DESCARGA 9L SEM ENGATE - TIGRE	TIGRE	20,30	203,00
406	00262-16 04000000	1	UN	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 L - FORTLEV	FORTLEV	228,00	228,00
405	00262-16 04000000	1	UN	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 L - FORTLEV	FORTLEV	134,00	134,00
407	00262-16 04000000	1	PÇ	CAIXA SIF. N° 70 100 X 100 X 50 - TIGRE	TIGRE	9,75	9,75
410	00262-16 04000000	8	UN	CANTO DE PVC INTERNO - AFORT	AFORT	1,70	13,60
538	00262-16 04000000	6	UN	CANTO PVC EXTERNO P/ RODA FORRO - AFORT	AFORT	1,70	10,20
647	00262-16	3	UN	CARRINHO PC 3.25X8 60L GALVANIZADO - METALOSA	METALOSA	79,80	239,40

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	04000000						
544	00262-16 04000000	1	JG	CHAVE COMBINADAS COM CATRACA COM 12 PEÇAS Fabricado em aço cromo vanádio, Acabamento cromado e polido, Contém sistema de catraca na parte estrela, o que possibilita a rotação do parafuso com 5° de movimento versus 30° na chave estrela comum, Medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta, Possui marcação do sentido da rotação da catraca em ambos os lados, Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil quadrado ou sextavado, Acompanha suporte plástico para a acomodação e transporte das chaves. Acompanha 12 peças, sendo: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 mm - VONDER	VONDER	677,00	677,00
545	00262-16 04000000	1	JG	CHAVES FENDA E PHILLIPS REFORÇADAS E SEXTAVADAS COM 12 PEÇAS Haste forjada em aço cromo vanádio com secção hexagonal, Cabo ergonômico e emborrachado, Possui unidade sextavada no cabo, para encaixe da chave fixa ou combinada, Contém ponta magnética e oxidada, Ideal para aperto/desaperto de parafusos com fenda simples, cruzada e até parafusos com cabeças desgastadas. Composto por 12 chaves com as seguintes medidas: 06 Fendas: 6.5 x 38 mm, 3 x 75mm, 5.5 x 75 mm, 6.5 x 100 mm, 8 x 150 mm e 10x200mm; 06 Fenda Cruzada (Phillips): PH2 x 38mm, PH0 x 75mm, PH1 x 75mm, PH2 x 100mm, PH3 x 150mm e PH4 x 200mm. - VONDER	VONDER	462,00	462,00
411	00262-16 04000000	4	PCT	CIMENTO BRANCO 1KG - JUNTALIDER	JUNTALIDER	3,35	13,40
413	00262-16 04000000	30	PÇ	COBOGOL DIAGONAL 201 - IMPERIAL	IMPERIAL	1,35	40,50
414	00262-16 04000000	4	UN	COLA A BASE DE PVA COMPOSTO POR POLIACETATO DE VINILA EM DISPERSÃO AQUOSA DESENVOLVIDA PARA REPAROS DE MÓVEIS E OBJETOS DE MADEIRA, LAMINADOS, PLÁSTICOS, AGLOMERADOS, MDF ENTRE OUTROS. DEVERÁ ESTAR PRONTO PARA USO, COM TECNOLOGIA A BASE DE ÁGUA, ISENTA DE SOLVENTES E ODORES SUAVES. EMBALAGEM COM 1 KG - CASCOLA	CASCOLA	17,40	69,60
416	00262-16 04000000	2	PÇ	CONECTOR ATERR. P/ HASTE COBREADO - ELEKO	ELEKO	3,30	6,60
549	00262-16 04000000	10	UN	CORANTE LÍQUIDO 50ML - XADREZ	XADREZ	2,25	22,50
655	00262-16 04000000	4	UN	DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO 12 X 25,5CM - CASTOR	CASTOR	12,80	51,20
550	00262-16 04000000	4	UN	DESEMPENADEIRA LISA EM AÇO 12 X 25,5CM - CASTOR	CASTOR	12,45	49,80
551	00262-16 04000000	4	UN	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X30 - MB	MB	14,85	59,40
552	00262-16 04000000	4	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18 X 30 - MONFORT	MONFORT	8,75	35,00
563	00262-16 04000000	4	CJ	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2" 4 ANÉIS C/ 3 PEÇAS - UNIAO MUNDIAL	UNIAO MUNDIAL	18,75	75,00
564	00262-16 04000000	4	CJ	DODRADIÇA GALVANIZADA 3" 4 ANÉIS C/ 3 PEÇAS - UNIAO MUNDIAL	UNIAO MUNDIAL	18,80	75,20
570	00262-16 04000000	4	UN	ESQUADRO METÁLICO 12" COM CABO EM PVC Esquadro confeccionado em aço zincado, Com cabo rebitado confeccionado em polipropileno injetado - RAMADA	RAMADA	9,10	36,40
576	00262-16 04000000	1	UN	FILTRO ENTRADA PURIFICADOR 3/4" - FORTLEV	FORTLEV	102,50	102,50
938	00262-16 04000000	45	MT	FORRO EM PVC - FORTLEV	FORTLEV	12,80	576,00
434	00262-16	1	UN	GESSO EM PÓ, SACO DE 1KG - IGUAÇU	IGUAÇU	3,15	3,15

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	04000000						
578	00262-16 04000000	2	UN	HASTE ATERRAMENTO ½ X 1.50M COBRE - KONESUL	KONESUL	14,90	29,80
939	00262-16 04000000	6	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA MAIS TOMADA COM PLACA 4 X 2 - PEESA	PEESA	7,30	43,80
436	00262-16 04000000	6	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 2 TECLAS - PEESA	PEESA	7,40	44,40
437	00262-16 04000000	5	PÇ	INTERRUPTOR SOBREPOR SIMPLES - PEESA	PEESA	2,90	14,50
584	00262-16 04000000	4	KIT	KIT COMPLETO UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA SAIDA DUAL FLUSH - ASTRA	ASTRA	94,80	379,20
585	00262-16 04000000	30	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL, POTÊNCIA 58W, 127V: VIDA MEDIANA: 6.000H, COR DA LUZ: BRANCA FRIA 6.400K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.480LM, BASE: E27 - COM SELO PROCEL DE DESEMPENHO, EMBALAGEM COMDADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. - KIAN	KIAN	49,70	1.491,00
586	00262-16 04000000	14	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL, POTÊNCIA 85W, 127V: VIDA MEDIANA: 6.000H, COR DA LUZ: BRANCA FRIA 6.400K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.110LM, BASE: E27 - COM SELO PROCEL DE DESEMPENHO, EMBALAGEM COMDADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. - KIAN	KIAN	84,50	1.183,00
444	00262-16 04000000	6	PÇ	LAPIS CARPINTEIRO - FABER CASTEL	FABER CASTEL	1,09	6,54
593	00262-16 04000000	20	MT	MADEIRA RIPA 5 X 2CM (MISTA) - DUPARA	DUPARA	2,25	45,00
596	00262-16 04000000	10	UN	MADERITE 110 X 220 X 13MM COLA NAVAL - VALENORTE	VALENORTE	46,00	460,00
597	00262-16 04000000	10	UN	MADERITE 110 X 220 X 14MM COLA NAVAL - VALENORTE	VALENORTE	49,50	495,00
651	00262-16 04000000	10	UN	MADERITE 110 X 220 X 17MM COLA NAVAL - VALENORTE	VALENORTE	65,80	658,00
601	00262-16 04000000	3	UN	PICARETA ESTREITA 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM - TRAMONTINA	TRAMONTINA A	63,00	189,00
458	00262-16 04000000	10	UN	PLAFON SIMPLES BRANCO - FOXLUZ	FOXLUZ	3,60	36,00
603	00262-16 04000000	1	UN	PORTA LISA COMPENSADO 2.10M X 60CM P/ PINTURA - MRB	MRB	63,70	63,70
604	00262-16 04000000	1	UN	PORTA LISA COMPENSADO 2.10M X 70CM P/ PINTURA - MRB	MRB	63,90	63,90
899	00262-16 04000000	1	PÇ	PORTA LISA COMPENSADO 2.10X80 - MRB	MRB	64,00	64,00
468	00262-16 04000000	6	PCT	PREGO TELHEIRO 500GR. - CLEIBER	CLEIBER	13,90	83,40
607	00262-16 04000000	3	GL	PRIMER ANTICORROSIVO À BASE DE ZINCO PARA METAIS 3,6L Recomendado como fundo para preparação de superfícies de madeiras e metais ferrosos e pinturas industriais em geral. - BRASILUX	BRASILUX	73,50	220,50
608	00262-16 04000000	3	UN	PRUMO DE AÇO DE PAREDE 500G Prumo de parede, Fabricado em aço, Corda em nylon de alta resistência, Peso: 500g - MONFORT	MONFORT	17,30	51,90
609	00262-16 04000000	4	UN	PRUMO DE CENTRO 400G Prumo de centro, Corpo em aço fundido, Capa traseira em plástico, Régua em aço carbono, Cordão de 2 metros - MONFORT	MONFORT	13,95	55,80
611	00262-16 04000000	30	UN	REBITE 4.0 X 22 - CISER	CISER	0,14	4,20
612	00262-16 04000000	30	UN	REBITE 5 X 19 - CISER	CISER	0,14	4,20

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

613	00262-16 04000000	30	UN	REBITE 6.2 X 30 - CISER	CISER	0,27	8,10
619	00262-16 04000000	6	UN	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM Registro modelo: soldável, material: PVC, bitola: 25mm - DURIN	DURIN	5,48	32,88
471	00262-16 04000000	15	PCT	REJUNTE FLEX - 05 KG PACOTE COM 05 KG - QUARTZOLIT	QUARTZOLI T	20,45	306,75
889	00262-16 04000000	60	MT	RIPÃO 2,5 X 5,00 CM - DUPARA	DUPARA	3,98	238,80
622	00262-16 04000000	14	UN	ROLO ESPUMA 23CM - ATLAS	ATLAS	7,85	109,90
653	00262-16 04000000	8	UN	ROLO ESPUMA 9CM - ATLAS	ATLAS	3,40	27,20
624	00262-16 04000000	5	UN	SILICONE TRANSPARENTE 50G - TEKBOND	TEKBOND	3,40	17,00
627	00262-16 04000000	6	UN	SOQUETE PORCELANA SIMPLES E27 - PEESA	PEESA	1,49	8,94
632	00262-16 04000000	3	UN	TE SOLDÁVEL 25MM - FORTLEV	FORTLEV	1,10	3,30
484	00262-16 04000000	8	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3600 ML - GEKAR	GEKAR	42,80	342,40
485	00262-16 04000000	8	LTA	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 900ML - GEKAR	GEKAR	19,80	158,40
486	00262-16 04000000	14	PÇ	TOMADA COM PLACA - PEESA	PEESA	4,45	62,30
638	00262-16 04000000	12	UN	TOMADA DUPLA 4X2 C/ PLACA - TOMADA 2P+T 10A - PEESA	PEESA	7,40	88,80
487	00262-16 04000000	14	PÇ	TOMADA SOBREPOR UNIVERSAL - PEESA	PEESA	3,00	42,00
490	00262-16 04000000	6	PÇ	TUBO PVC ESG. 75 MM X 6M - FORTLEV	FORTLEV	39,35	236,10
909	00262-16 04000000	6	UN	TUBO PVC ESGOTO 100MM - FORTLEV	FORTLEV	40,00	240,00
912	00262-16 04000000	6	UN	VALVULA LAVATORIO PVC - ASTRA	ASTRA	2,49	14,94
656	00262-16 04000000	3	UN	VALVULA RETENÇÃO ESGOTO 100MM - TIGRE	TIGRE	87,90	263,70
928	00262-16 04000000	3	UN	VASO SANITARIO BRANCO - ICASA	ICASA	86,50	259,50
495	00262-16 04000000	65	V	VERGALHÃO 4.2 COM 12 M - BELGO	BELGO	5,95	386,75
Total							17.581,73

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
009	00017-12 03000000	4	CX	ARRUELA LISA ¼", CAIXA 1 KG - MABELINI	MABELINI	30,80	123,20
080	00017-12 03000000	10	UN	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO - DURIN	DURIN	37,80	378,00
011	00017-12 03000000	10	UN	BALDE 18L TINTA PVA - GEKAR	GEKAR	98,50	985,00
012	00017-12 03000000	5	UN	BARRA ROSQUEADA AÇO INOX 3/8 X 1 M - CISER	CISER	13,90	69,50
023	00017-12 03000000	15	UN	BLOCO DE ESPUMA AMARELO. DIMENSÕES: 22 X 13 X 6 CM. - COMPEL	COMPEL	2,90	43,50
015	00017-12 03000000	20	CRTL	BUCHA FIXAÇÃO Nº 07 COM ANEL CARTELA COM O MÍNIMO DE 10 PEÇAS. - USAF	USAF	0,80	16,00
016	00017-12 03000000	1	PCT	BUCHA PLÁSTICA COM ABA Nº 07 PACOTE COM O MÍNIMO DE 1.000 UNIDADES. - USAF	USAF	31,00	31,00
018	00017-12 03000000	5	PÇ	CADEADO 25 MM - GOLD	GOLD	9,85	49,25
021	00017-12 03000000	5	UN	CAIXA MONOFASICA PADRÃO ESCELSA - ANDALUZ	ANDALUZ	27,50	137,50
022	00017-12 03000000	10	UN	CALHA P/ FLUORECENTE 2 X 40 - RCG	RCG	9,90	99,00
025	00017-12 03000000	100	MT	CORDA SEDA 10MM - ARTPLAS	ARTPLAS	1,08	108,00
029	00017-12 03000000	5	UN	DISJUNTOR TRIFASICO DE 40 AMPERES - WAG	WAG	26,70	133,50
030	00017-12 03000000	4	UN	ELEMENTO FILTRANTE AP 200 PARA BEBEDOURO - IBBL	IBBL	77,00	308,00
040	00017-12 03000000	10	UN	FITA VEDA ROSCA 3/4 - 20M - AFIX	AFIX	3,30	33,00
044	00017-12 03000000	5	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA MAIS TOMADA COM PLACA 4 X 2 - PEESA	PEESA	7,30	36,50
045	00017-12 03000000	5	UN	INTERRUPTOR 4X2 3 TECLAS - PEESA	PEESA	10,35	51,75
046	00017-12 03000000	5	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 2 TECLAS - PEESA	PEESA	7,40	37,00
088	00017-12 03000000	6	UN	LUVA ELETRODUTO 1/2" - ANDALUZ	ANDALUZ	0,79	4,74
091	00017-12 03000000	6	PÇ	LUVA ELETRODUTO ROSQUEAVEL 3/4 90° - ANDALUZ	ANDALUZ	0,79	4,74
097	00017-12 03000000	36	UN	PARAFUSO COM BUCHA 10 - CISER	CISER	1,00	36,00
095	00017-12 03000000	24	UN	PARAFUSO COM BUCHA N06 - CISER	CISER	0,46	11,04
098	00017-12 03000000	36	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº 07 - CISER	CISER	0,59	21,24
096	00017-12 03000000	24	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº08 - CISER	CISER	0,64	15,36
099	00017-12 03000000	2	CX	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 4,2 X 40 CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES. - VONDER	VONDER	49,50	99,00
055	00017-12 03000000	4	MT	PISO 30X40 BRANCO PI 3 - BELA CASA	BELA CASA	14,70	58,80
056	00017-12 03000000	15	UN	PLAFON SIMPLES BRANCO - FOXLUZ	FOXLUZ	3,60	54,00
058	00017-12 03000000	50	UN	PORCA SEXTAVADA 3/8 - CISER	CISER	0,27	13,50
059	00017-12 03000000	4	UN	PORTA LISA COMPENSADO 2.10 X 60 - MRB	MRB	63,50	254,00

[Handwritten signatures in blue ink]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

060	00017-12 03000000	4	PÇ	PORTA LISA COMPENSADO 2.10X80 - MRB	MRB	64,00	256,00
067	00017-12 03000000	6	UN	ROLO DE ESPUMA 5 CM - ATLAS	ATLAS	2,65	15,90
072	00017-12 03000000	13	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3600 ML - GEKAR	GEKAR	42,80	556,40
071	00017-12 03000000	4	LTA	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 900ML - GEKAR	GEKAR	19,80	79,20
073	00017-12 03000000	10	UN	TOMADA 3 PINOS MODELO COMPUTADOR PLACA 4X2 - PEESA	PEESA	8,95	89,50
074	00017-12 03000000	10	UN	TOMADA 4X2. 10A - PEESA	PEESA	4,45	44,50
077	00017-12 03000000	10	UN	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 - LEKAT	LEKAT	9,90	99,00
079	00017-12 03000000	4	UN	VALVULA LAVATORIO PVC - ASTRA	ASTRA	2,49	9,96
Total							4.362,58
Total Geral							65.361,61

Itarana/ES, 29 DE AGOSTO DE 2018


CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA:
J P PREMOLDADOS LTDA - ME
Sr. ANA CLARA GALAZZI DA SILVA


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES
Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli
Secretária Municipal de Saúde


ÓRGÃO GERENCIADOR
Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF